



CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 77.778.629/0001-91

Legislativo moderno e transparente!



PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei do Poder Legislativo nº 002/2021.

Data: 01 de Março de 2021.

Súmula: “Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a saúde da população e reconhece a essencialidade da prestação de serviços de atividade física pública ou privada, como forma de prevenção de patologias físicas e mentais no âmbito do Município de Itapejara D’Oeste”.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal Vilmar Schmoller, sanciono a seguinte Lei:

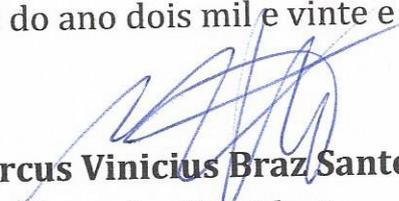
Art. 1.º Fica reconhecida a prática de atividades físicas, orientada por profissionais e educadores físicos como essenciais para a saúde da população e declara a essencialidade da prestação de serviços de atividade física, em estabelecimentos públicos ou privados, como forma de prevenir patologias físicas e mentais, a oferta de prática de atividade física, academias de musculação, ginástica, natação, artes marciais e congêneres.

Art. 2.º A autorização para o funcionamento dos locais e estabelecimentos mencionados no artigo 1º será concedida conforme preconiza a legislação municipal.

Parágrafo único. Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 1º de Março do ano dois mil e vinte e um.


Marcus Vinicius Braz Santos
Vereador Presidente

www.itapejaradoeste.pr.leg.br

FONE/FAX: (46) 3526-1054

E-mail: camaraitapejara@yahoo.com.br

Av. Manoel Ribas, 620 - Centro - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR